



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 05869/18

**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**ENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**EXERCÍCIO:** 2017

**RESPONSÁVEIS:** Senhor FÁBIO MOURA DE MOURA (atual PREFEITO)

**PROCURADORES:** Advogados LEONARDO PAIVA VARANDAS (Fis. 653 e 6291), MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR e ELAINE MARIA GONÇALVES (fis. 653) e Contador NEUZOMAR DE SOUSA SILVA.

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE RIACHÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR FÁBIO MOURA DE MOURA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 – PARECER FAVORÁVEL - ATENDIMENTO PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF – REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, ENQUANTO ORDENADOR DE DESPESA – APLICAÇÃO DE MULTA – DETERMINAÇÃO - REPRESENTAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - RECOMENDAÇÕES.**

## PARECER PPL TC 00302 / 2018

**Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 05869/18; e  
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;  
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;**

**Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), decidiram, à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em:**

- 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de RIACHÃO, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO MOURA DE MOURA, referente ao exercício de 2017, com as ressalvas do Art. 138, inciso VI do Regimento Interno do TCE/PB;**
- 2. RECOMENDAR ao atual Mandatário Municipal no sentido de:**
  - 2.1. Implantar um sistema de controle de medicamentos e de estoques em almoxarifado;**
  - 2.2. Promover o tombamento e inventário dos bens municipais;**
  - 2.3. Organizar o quadro de pessoal, verificando a necessidade de pessoal com ingresso através de regular concurso público, criando cargos, se for o caso;**
  - 2.4. Não repetir as falhas observadas nos presentes autos, dando especial atenção à legislação constitucional e infraconstitucional pertinente à matéria.**

Publique-se, intime-se e registre-se.  
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino  
João Pessoa, 13 de dezembro de 2018.

Assinado 18 de Dezembro de 2018 às 07:33



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 17 de Dezembro de 2018 às 17:36



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
RELATOR

Assinado 18 de Dezembro de 2018 às 08:42



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
CONSELHEIRO

Assinado 17 de Dezembro de 2018 às 23:02



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
CONSELHEIRO

Assinado 18 de Dezembro de 2018 às 10:50



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
CONSELHEIRO

Assinado 18 de Dezembro de 2018 às 10:06



**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL